



BOLETIM OFICIAL  
CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981

**PODER EXECUTIVO**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU  
ADMINISTRAÇÃO: LAELSON ALBUQUERQUE  
ANO: 42 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 22 DE MARÇO DE 2023.  
Nº 003/2023

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**LEI Nº 397/2023**

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA ADEQUAR AO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU/ESTADO DA PARAÍBA, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, eu sanciono a seguinte lei.

**ART.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar o salário mínimo de acordo com a Legislação Federal vigente, no valor de **R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais)**, como vencimento básico dos funcionários do quadro efetivo, comissionados, contratados ou integrantes de quadro suplementar da Município de São Miguel de Taipu.

**Parágrafo Único** – A atualização salarial constante no caput deste artigo, será feita independente de reajuste salarial, atingindo todos os funcionários que estejam recebendo salário base abaixo do valor estabelecido.

**ART. 2º** – A estimativa de impacto orçamentário- financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta Lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira, estão contidos nos anexos I e II, consoante determinação insista no Art.16, da Lei Complementar nº 101/2000.



**BOLETIM OFICIAL  
CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981**

**PODER EXECUTIVO**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU  
ADMINISTRAÇÃO: LAELSON ALBUQUERQUE  
ANO: 42 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 22 DE MARÇO DE 2023.  
Nº 003/2023**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**ART. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar modificações oriundas do referido Projeto de Lei, na LDO e PPA vigentes, promovendo a compatibilização da ação ora proposta.

**ART.4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2023.

**ART. 5º** - Revogam- se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito de São Miguel de Taipu, 16 de março de 2023.**

  
**LAELSON ALBUQUERQUE  
PREFEITO**